



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.216/2008

Dá nova redação ao artigo 3º da Lei Municipal 1.877/2005

O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Em decorrência de erro material em sua redação original, o artigo 3º da Lei Municipal 1.877/2005 de 18 de fevereiro de 2005 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3º - Para atender ao disposto no artigo 1º, também serão utilizados recursos provenientes da tendência de excesso de arrecadação no exercício corrente, no valor de R\$ 1.500.000,00”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18/02/2005, data de início da vigência da lei ora retificada.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 11 de setembro de 2008.


CELSO COTA NETO
Prefeito Municipal